



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**ATA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

Aos dias 13 do mês de outubro de 2022 às 09:00 horas na sede da Laranjeiras-SE situado a Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, bairro Centro – CEP 49.170-000– Laranjeiras – SE reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Decreto nº. 05/2021 e a comissão de seleção previamente instituída pela portaria 313/2022 do dia 04 de outubro de 2022 para sessão de análise declaração de resultado referente ao chamamento público 01/2022 que tem como objetivo à **Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto elaboração, operacionalização e execução de projetos voltados para Prefeitura suas respectivas secretárias e Fundos Municipais, realizando ações de operacionalização**, neste momento a comissão avalia os pareceres técnicos que foram solicitados às áreas técnicas responsável pelas análises dos sistemas que serão empregados no projeto, análise do projeto com base em suas metas e resultados que foi encaminhada para a área técnica da Secretaria de Saúde, Assistência Social e Administração e avaliação dos valores propostos em referencia a sua consonâncias com valores pré estabelecidos no edital.

Os critérios de julgamento das propostas conforme tabela do edital:

**Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, composto minimamente pelas especificações constantes no presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014);**

**Adequação e efficientização do Plano de Trabalho contendo Prazos e Metas;**

**Cronograma de execução do projeto;**

**Tempo de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas CNPJ;**

**Adequação e efficientização da proposta quanto aos valores de referência constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).**

**Possuir Dispositivos informatizados de gestão para monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores do contrato com a entidade pública e Plano de Trabalhos.**

1. A comissão procedeu à leitura dos pareceres Técnicos - aos presentes mesmos pareceres que sem em anexo e com base nas informações neles contidas pontuará a instituição credenciada.
2. Finalizada a leitura, iniciou-se o procedimento de atribuição de pontos aos projetos, com o intuito de verificar se a única participante HABILITADA alcançou a pontuação mínima exigida em edital de convocação.
3. O preenchimento do quadro de pontuação, segundo ATA de análise técnica da CAT é o que segue:



Critério de julgamentos	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por itens
(A) Adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria, composto minimamente pelas especificações constantes no presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	06
(B) Adequação e efficientização do Plano de Trabalho contendo Prazos e Metas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0)</li> </ul>	05
(C) Cronograma de execução do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (10 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).</li> </ul>	04
(D) Tempo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, V, "a", da Lei 13.019/2014).	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento – ter mais de 10 anos de existência (05 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento – ter entre 05 e 10 anos de existência (3 pontos)</li> <li>- O não atendimento (mínimo 05 anos) ou o atendimento insatisfatório (0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	09



<p>(E) Adequação e eficientização da proposta quanto aos valores de referência constantes no termo de referência do presente edital (art. 27, da Lei 13.019/2014).</p>	<p>- Grau pleno de atendimento – ter mais de 10 anos de existência (10 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento – ter entre 05 e 10 anos de existência (5 pontos)</p> <p>- O não atendimento (mínimo 05 anos) ou atendimento insatisfatório (0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	06
<p>(F) Possuir Dispositivos informatizados de gestão para monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores do contrato com a entidade pública e Plano de Trabalhos contidos no item 6.1</p>	<p>- Grau pleno de atendimento (05 pontos)</p> <p>- Grau satisfatório de atendimento ter no mínimo 70% dos módulos exigidos (3 pontos)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	05




<p>(G) Qualificação Técnica referente ao quadro funcional e Tempo de CNPJ.</p>	<p>Sem Nível Universitário (0,0)            Graduação (1,0)            Mestrado (2,0)            Doutorado (3,0)            No mínimo cinco anos de CNPJ (1,0)            No mínimo Dez anos de CNPJ (3,0)            Esta pontuação poderá ter seus itens somados, assim possua a concorrente a comprovação das três qualificações.            *Comprovação através de Diploma do contratado pela instituição.            - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	<p>08</p>
<p>Pontuação Máxima Global</p>		<p>43</p>


O participante, IPSE- INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO alcançou 43 pontos de 50 pontos possíveis, o que representa 100% (cem por cento) dos pontos possíveis, logo, a entidade superou o mínimo exigido.


4. Diante de tal fato não resta dúvidas a esta Comissão de que o INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO preencheu todas as exigências técnicas exigidas no edital de convocação.
5. A Comissão declara a entidade INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE, CNPJ N°63.110.431/0001-20, vencedora do Chamamento Público n°. 01/2022, com proposta financeira importando no valor total anual estimado de R\$11.796.380,16 (Onze milhões setecentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta mil e dezesseis centavos) sendo o valor mensal estimado de R\$983.031,68 (Novecentos e oitenta e três mil trinta e um reais e sessenta e oito centavos).
6. A comissão então declarou que antes de proceder à homologação do resultado, irá enviar os autos do Chamamento Público n°. 01/2022 para análise do Secretário Municipal de Controle Interno e o Procurador Municipal para análise se o procedimento cumpriu com as exigências legais e contábeis.
7. A comissão incumbiu-se de remeter os autos para a Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Controle Interno e para a comissão de licitação executar as devidas publicações deste processo.

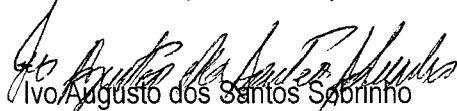



8. A comissão encerrou a presente sessão, e todo o processo será encaminhado para as devidas providencias e posterior homologação e assinatura do Termo de Colaboração.
9. E, nada mais havendo a tratar, a comissão resolveu encerrar a presente Sessão, da qual para constar Os membros da Comissão de Avaliação e a Comissão de Licitação, lavram a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela concorrente presente, e por nós.


  
Livya Lais dos Santos  
Presidente da CPL

  
Ricardo dos Santos Nascimento  
Membro da CPL

  
Anadege Nascimento Pereira Santos  
Membro Comissão de Avaliação de Projetos  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras

  
Ivo Augusto dos Santos Sobrinho  
Membro Comissão de Avaliação de Projetos  
Fundo Municipal de Saúde

  
Joseval de Jesus Conceição  
Membro Comissão de Avaliação de Projetos  
Fundo Municipal de Assistência Social

  
INSTITUTO DE SAÚDE PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE  
CNPJ: 63.110.431/0001-20  
ROBSON DE LIMA FERREIRA  
CPF nº 018.062.185-85